(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 213

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes local, a fim de atender as despesas de locomoção e estada dos atletas que irão representar esta cidade nos próximos Jogos Abertos do Interior, a se realizarem em Jundiaí.

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da verba 8-89-4 - ítem III - do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de junho de 1953.

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(Hipólito Malaman)
Secretário da Prefeitura.-